

Arminda Grave

De: APTAP <direccao.nacional@aptap.pt>
Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017 20:13
Para: Comissão 9ª - CS XIII
Cc: Luísa Veiga Simão
Assunto: Re: Pedido de Parecer sobre a PPL n.º 34 (Atos em Saúde)
Anexos: Parecer APTAP Ato em Saúde.pdf

Exmos. senhores,

Dando seguimento ao pedido de parecer da Proposta de Lei n.º34 à Associação Portuguesa de Técnicos de Anatomia Patológica (APTAP), em anexo a este email segue o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Celestino

(Presidente da APTAP)



Associação Portuguesa de Técnicos de Anatomia Patológica

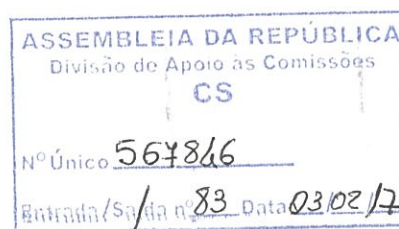
UP! Unidade Empresarial de Paranhos

Rua do Tâmega s/n

4200-502 Porto

www.aptap.pt

email: direccao.nacional@aptap.pt



Em 17 de Janeiro de 2017 as 16:20 Comissão 9ª - CS XIII <9CS@ar.parlamento.pt> escreveu:

À Direção da Associação Portuguesa de Técnicos de Anatomia Patológica (APTAP),

Incumbe-me o Coordenador do Grupo de Trabalho dos Atos em Saúde, Deputado António Sales, de informar que foi deliberado solicitar Parecer a V. Ex.ª sobre a matéria da Proposta de Lei n.º 34, que se anexa, com a brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Nunes

Assessora da Comissão de Saúde

Assembleia da República, 1249-068 Lisboa

Tel: 213 919 393

E-mail: rosa.nunes@ar.parlamento.pt

Porto, 2 de fevereiro de 2017

Exmo. Senhor Deputado António Sales,

Vimos por este meio responder à solicitação de parecer relativamente à Proposta de Lei nº 34, enviado a 17 de janeiro de 2017 para a conta de e-mail.

Sendo a Associação Portuguesa de Técnicos de Anatomia Patológica (APTAP) membro integrante do Fórum das Tecnologias da Saúde (FTS), congregando 15 Associações Profissionais das Tecnologias da Saúde, brevemente será enviado pelo coordenador do FTS um documento único das 15 Associações relativo à Proposta de Lei n.º 34, que obviamente tem a nossa aprovação e concordância.

No entanto, devido às especificidades de cada profissão que integram o FTS, e dado esta proposta de lei ser muito genérica, a nossa Associação entende que será necessária regulamentação posterior para assegurar e definir os Atos em Saúde de cada profissão. Por essa razão, e no sentido de apoiar o Grupo de Trabalho dos Atos em Saúde nos trabalhos adicionais de legislação e regulamentação, enviamos em anexo o Perfil de Competências do Técnico de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica. Este documento é o resultado de um trabalho de consulta, reflexão e discussão da APTAP com vários profissionais de referência da área da Anatomia Patológica.

Por último, informamos que estamos disponíveis para participar ativamente nos trabalhos que visam a melhoria da Proposta de Lei n.º 34.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Nacional da APTAP



Ricardo dos Santos Celestino

PERFIL PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS DO TÉCNICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLÓGICA E TANATOLÓGICA

De acordo com o Despacho nº 13 832/2007, do Diário da República, 2ª Série – Nº 124 de 29 de janeiro, a Anatomia Patológica é a especialidade médica que procede à análise morfológica de órgãos, tecidos e células, tendo como objetivo o diagnóstico de lesões, com implicações no tratamento e no prognóstico das doenças, bem como na sua prevenção.

O Técnico de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica é titular de qualificação legal, por cédula profissional, obtida através de uma Licenciatura (240 ECTS) que atesta a sua capacidade, quer a nível de conhecimentos quer a nível de competências, para desempenhar as funções destinadas à execução de exames laboratoriais no âmbito da Anatomia Patológica.

A sua diferenciação e qualificação profissionais permitem-lhe ter as competências necessárias para exercer com independência, profissionalismo, autonomia técnico-científica e responsabilidade as funções que lhe são atribuídas, tendo capacidade para tomar decisões em circunstâncias complexas e imprevisíveis, sem prejuízo da multidisciplinaridade ao nível das equipas em que se insere.

Este profissional intervém diretamente na prática clínica nas áreas de prevenção, diagnóstico e prognóstico, contribuindo para a escolha e/ou avaliação de esquemas terapêuticos, assumindo um papel importante no rastreio, promoção da saúde e investigação.

O presente documento pretende definir o **perfil profissional e competências do Técnico de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica**, com base no nº3 da Portaria nº 256-A/86 de 28 de maio, que define o conteúdo funcional do Técnico de Anatomia Patológica; no Decreto-Lei nº.320/99 de 11 de agosto, que regulamenta a atividade dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica e no Decreto-Lei nº.564/99 de 21 de dezembro que regulamenta a Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica. Procurou-se atualizar o perfil profissional tendo em conta a permanente evolução técnico-científica na área das ciências aplicadas à saúde e o papel destes profissionais como agentes indispensáveis para a melhoria da qualidade e eficácia da prestação de cuidados de saúde.

PERFIL PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS DO TÉCNICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLÓGICA E TANATOLÓGICA

Em termos de **perfil profissional**, o **Técnico de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica** planeia, recolhe e realiza o tratamento de tecidos e células colhidos no organismo vivo ou morto. Aplica, controla e analisa os métodos e técnicas para observação macroscópica, microscópica, ultraestrutural, imunológica, molecular e genética, com vista ao diagnóstico anatomopatológico e/ou molecular, ensino e investigação. Efetua exames interoperatórios designados exames extemporâneos.

Executa e controla todas as fases da técnica citológica, incluindo o *screening*, contribuindo para a prevenção, rastreio, diagnóstico, prognóstico e indicação terapêutica da doença.

Participa na execução de autópsias e executa a colheita e preparação de tecidos para fins de conservação e/ou bancos de tecidos, ensino, formação e exposição. Desenvolve ações e colabora em programas de rastreio, divulgação, educação e promoção para a saúde.

É responsável pela validação e controlo de qualidade nas diversas etapas laboratoriais e elabora relatórios de exames efetuados.

Integra equipas multidisciplinares no âmbito de toda a atividade profissional, docência e investigação.

Enquanto profissional de saúde, o Técnico de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica desenvolve a sua atividade no âmbito da prestação de cuidados e gestão da saúde, tendo as seguintes **competências**:

1. Assistenciais

1.1. Esclarecer devidamente o utente sobre os cuidados a prestar e aqueles que foram prestados, assegurando a efetividade do consentimento informado, protegendo os direitos do doente;

1.2. Assegurar a preparação e a execução de exames junto do doente, de forma a garantir a sua eficácia e efetividade;

1.3. Demonstrar aptidões apropriadas na comunicação da informação, aconselhamento, instruções e opinião profissional a colegas, utentes, familiares e outros;

1.4. Respeitar e assumir o sigilo profissional sempre que aceder a dados clínicos e outros relativos aos utentes que lhe forem confiados, necessários ao correto exercício das suas funções;

1.5. Reger-se pela conduta ética e deontológica da profissão, tendo em vista a qualidade dos serviços de saúde;

1.6. Desenvolver ações e colaborar em programas de rastreio, divulgação, educação e promoção para a saúde;

1.7. Participar na definição da política de saúde e promover a qualidade, o rigor e a humanização dos serviços a prestar, propondo as medidas adequadas à melhoria sistemática dos cuidados de saúde.

2. Científicas

2.1. Dominar os mecanismos da fisiopatologia da doença de forma a reconhecer alterações celulares, tecidulares, moleculares e metabólicas, compreendendo as suas implicações no diagnóstico, prognóstico ou procedimentos terapêuticos;

2.2. Interpretar dados analíticos e quantitativos relativos aos parâmetros normativos das patologias;

2.3. Conhecer e interpretar a estrutura, função e metabolismo das moléculas com importância biológica;

2.4. Compreender a estrutura, função e controlo de material genético;

2.5. Identificar mecanismos de resposta imunológica;

2.6. Conhecer, aplicar e desenvolver conhecimentos de Histologia, Citologia, Imunologia, Embriologia, Fetopatologia, Biologia Celular, Molecular e Genética, e áreas afins;

2.7. Conhecer, aplicar e desenvolver conhecimentos de Anatomia Patológica, Patologia Molecular e Genética;

2.8. Aplicar e desenvolver conhecimentos de Medicina e Ciências Forenses e Tanatologia;

2.9. Verificar as condições de receção, preservação e conservação dos produtos biológicos, em função das suas particularidades e aplicar medidas corretivas;

2.10. Planear a análise dos produtos biológicos de acordo com a informação clínica, descrever as suas características e proceder à seleção e colheita de áreas representativas, com vista ao diagnóstico;

2.11. Ser capaz de recolher e selecionar as amostras biológicas adequadas e aplicar os procedimentos laboratoriais, incluindo exames extemporâneos;

2.12. Selecionar, aplicar e avaliar técnicas de processamento histológico, inclusão e microtomia em função dos tecidos e estruturas a identificar;

2.13. Selecionar, aplicar e avaliar métodos e técnicas complementares de histoquímica, histoenzimáticas e imunohistoquímica;

2.14. Colaborar no diagnóstico citológico de amostras biológicas, efetuando técnica, *screening* e avaliação de amostras citológicas recebidas em laboratório ou orientar a sua colheita e acondicionamento em exames extemporâneos;

2.15. Selecionar, aplicar e avaliar métodos e técnicas complementares de citogenética, patologia molecular e genética;

2.16. Selecionar, aplicar e avaliar métodos e técnicas de imunologia, como citometria de fluxo;

2.17. Selecionar, aplicar e avaliar técnicas específicas para estudos ultraestruturais;

2.18. Participar na realização de autópsias no âmbito da tanatologia clínica ou forense;

2.19. Selecionar, aplicar e avaliar técnicas tanatológicas;

2.20. Selecionar e aplicar técnicas de autópsias pediátricas, perinatal e fetopatologia;

2.21. Selecionar, aplicar e avaliar técnicas em medicina e genética forense;

2.22. Selecionar, aplicar e avaliar técnicas de ciências forenses como colheita e identificação de amostras biológicas e caracterização de vestígios forenses;

2.23. Selecionar e aplicar técnicas de preparação e conservação de material biológico para fins de exposição e/ou museológicos;

2.24. Selecionar e aplicar técnicas de conservação de material biológico e/ou bancos de tecidos;

2.25. Ser capaz de selecionar e manipular os equipamentos microscópicos e de obtenção de imagem de material biológico;

2.26. Ser capaz de selecionar e manipular os equipamentos para obtenção de resultados moleculares de material biológico;

2.27. Selecionar, interpretar, avaliar, validar e relatar dados, resultados e problemas relativos às técnicas realizadas;

2.28. Elaborar relatórios de exames efetuados;

- 2.29. Implementar, adaptar e otimizar protocolos em função das especificações e propriedades dos produtos e de novas metodologias;
- 2.30. Planear, identificar, selecionar e zelar pelo material e equipamento necessários à execução das técnicas laboratoriais e observacionais;
- 2.31. Agir em conformidade com as boas práticas laboratoriais, zelando pela aplicação de legislação, regras e normas nacionais ou internacionais que promovam boas condições de higiene e segurança no trabalho;
- 2.32. Identificar e responder adequadamente aos resultados do controlo de qualidade, avaliando os riscos e consequências de erros em estudos laboratoriais;
- 2.33. Selecionar, validar e relatar observações e dados clínico-laboratoriais de acordo com critérios e padrões de qualidade pré-estabelecidos;
- 2.34. Selecionar, aplicar, otimizar e avaliar métodos de controlo de qualidade internos e externos das técnicas utilizadas;
- 2.35. Ser consultor de natureza técnico-científica regido por critérios de qualidade, responsabilidade e autonomia;
- 2.36. Possuir conhecimentos clínicos adequados e facilitadores da comunicação e avaliação interdisciplinar dos resultados laboratoriais;
- 2.37. Aplicar, desenvolver e adaptar os conhecimentos técnico-científicos à área comercial;
- 2.38. Avaliar, planear, conceber e implementar projetos de investigação.

3. Gestão e Organização

- 3.1. Realizar a gestão e avaliação do laboratório / serviço;
- 3.2. Participar no planeamento de atividades para o respetivo serviço;
- 3.3. Proceder ao levantamento e organização estatística do movimento assistencial do sector e orientar a organização de ficheiros;
- 3.4. Ser capaz de formular planos de organização específicos e apropriados, no contexto laboratorial e hospitalar;
- 3.5. Participar ativamente em grupos de trabalho da área profissional e/ou de outras áreas profissionais da instituição, a nível da gestão da qualidade, comissões de higiene e segurança, infeção e outros;
- 3.6. Assegurar e controlar a gestão, aprovisionamento e manutenção dos materiais, equipamentos e reagentes, integrando comissões de análise e escolha, incluindo concursos públicos;
- 3.7. Planear as necessidades de recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestruturas do laboratório;
- 3.8. Identificar necessidades de formação em geral e promover a formação contínua dos profissionais, participando ou organizando ações de formação/cursos e analisando os resultados da formação, através de indicadores adequados;
- 3.9. Participar ou propor grupos de trabalho que visem a elaboração de estudos relacionados com a introdução e/ou aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de trabalho específicos da respetiva profissão, e do inter-relacionamento desta com as restantes profissões da instituição e respetiva projeção internacional;
- 3.10. Promover e participar em programas de gestão da qualidade internos e externos;

- 3.11. Emitir pareceres técnico-científicos e prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pelos órgãos da estrutura hierárquica da instituição;
- 3.12. Ter capacidade e formação na gestão de conflitos;
- 3.13. Integrar órgãos de gestão ou direção.

4. Avaliação

- 4.1. Desenvolver mecanismos de avaliação e autocritica na tomada de decisões;
- 4.2. Promover e dinamizar a avaliação constante das técnicas e tecnologias a utilizar;
- 4.3. Proceder à avaliação da eficiência e eficácia da respetiva equipa;
- 4.4. Avaliar o desempenho dos profissionais da carreira e outros profissionais do serviço;
- 4.5. Participar nos processos de concursos, integrando os júris ou indigitando profissionais para o efeito;
- 4.6. Validar os estudos, investigações e programas de formação contínua, no âmbito da sua profissão.

5. Académicas

- 5.1. Ministrando ensino de nível superior e/ou orientar estágios profissionais e projetos de investigação;
- 5.2. Capacidade para lecionar nas áreas científicas relacionadas com a profissão;
- 5.3. Avaliar, planejar e definir conteúdos programáticos das áreas técnico-científicas;
- 5.4. Planejar e adequar as metodologias de formação e ensino de acordo com as características da área em docência;
- 5.5. Ajustar o planeamento das unidades curriculares à realidade profissional e laboratorial, para melhor integração dos recém-licenciados no mercado de trabalho;
- 5.6. Implementar critérios de qualidade no ensino das tecnologias da saúde com o objetivo de melhor integrar os futuros profissionais no mercado de trabalho.